



1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -CONDOESTE E A EMPRESA PNEUMAX LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE,

Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PNEUMAX LTDA**, inscrita com CNPJ sob o N.º 39.814.835/0001-10, com sede na Avenida Silvio Ávidos, N.º 1.358, Bairro São Silvino, Colatina/ES, representada pelo **Sr. Jadson Nicchio Galon**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 878610 SSP/ES e inscrito no CPF N.º 001.754.287-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Contratada no reajuste a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e as recomendações solicitadas no mesmo parecer que comprovaram o reajuste do produto;

Resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado, o qual se regerá pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de combustível, óleo diesel S10, para atender a demanda dos veículos do CONDOESTE.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Fica alterado os valores constantes na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços N.º 010/2023, passando para R\$ 6,26 o litro de óleo diesel S10.

2.2. O valor do reajuste de que trata o Item 2.1 passa a vigor com efeitos retroativos à data da solicitação da Contratada, ou seja, 03 de outubro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Colatina/ES, 30 de outubro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

JADSON NICCHIO GALON

PNEUMAX LTDA

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

02: _____

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima - CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

por excepcional interesse público visando atender demandas da Farmácia Cidadã em Guaçuí, localizada na Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil, a qual fica composta na forma abaixo:

Presidente: Flávia Basílio Zanardi - Secretária Municipal de Saúde de Apiacá/ES;

Secretário: Werton Cardoso dos Santos - Coordenador de MAC da Secretária Municipal de Saúde de Guaçuí/ES;

Membros: Valmênia de Oliveira Pacheco - Coordenadora de Contratos e Atas de Registro de Preços do CIM POLO SUL; Rogério Poëys dos Santos Junior - Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte/ES;

Art. 2º- A comissão instituída nos termos do artigo anterior terá o acompanhamento e assessoria jurídica prestada pelo Dr. Frederico Rodrigues Silva - Assessoria Jurídica do CIM POLO SUL.

Art. 3º- Fica outorgado poderes a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP para a realização dos atos administrativos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: publicar editais e adotar todas as demais providências necessárias à realização da seleção de pessoal para atender demandas de trabalho da Farmácia Cidadã em Guaçuí sob a gestão do CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL.

Art. 4º - A presente comissão terá duração até a homologação do Processo Seletivo Simplificado e julgamento de todos os recursos pertinentes ao mesmo, caso existam.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí/ES, 10 de Novembro de 2023.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1202875

Errata

**ERRATA PORTARIA CIM POLO SUL Nº 40 - P,
01 DE NOVEMBRO DE 2023.
PUBLICADA NO DIA 06/11/2023 DOM/ES,
EDIÇÃO Nº 2.385**

Onde se lê: O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, e em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral datada em 02/08/2022;

Leia-se: O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, e em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral datada em 22/08/2023;

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1202621

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -CONDOESTE E A EMPRESA PNEUMAX LTDA:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato pelo seu Presidente o Sr. João

Guerino Balestrassi, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, PNEUMAX LTDA, inscrita com CNPJ sob o N.º 39.814.835/0001-10, com sede na Avenida Silvio Ávidos, N.º 1.358, Bairro São Silvino, Colatina/ES, representada pelo Sr. Jadson Nicchio Galon, brasileiro, casado, portador do RG N.º 878610 SSP/ES e inscrito no CPF N.º 001.754.287-19, doravante denominada CONTRATADA, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Contratada no reajuste a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e as recomendações solicitadas no mesmo parecer que comprovaram o reajuste do produto;

Resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado, o qual se regerá pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de combustível, óleo diesel S10, para atender a demanda dos veículos do CONDOESTE. CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Fica alterado os valores constantes na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços N.º 010/2023, passando para R\$ 6,26 o litro de óleo diesel S10.

2.2. O valor do reajuste de que trata o Item 2.1 passa a vigor com efeitos retroativos à data da solicitação da contratada, ou seja, 03 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Colatina/ES, 30 de outubro de 2023.

João Guerino Balestrassi
Presidente do CONDOESTE

Jadson Nicchio Galon
PNEUMAX LTDA

Protocolo 1202662